

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000573/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/07/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020416/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.247667/2024-91
DATA DO PROTOCOLO: 26/04/2024

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19980.223311/2023-81
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13/12/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

CENTRO MEDICO CIRURGICO DE CATALAO LTDA, CNPJ n. 01.326.206/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WILLIAM ANDRE SAFATLE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Catalão/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL****REAJUSTE E PISO SALARIAL:**

Fica concedido o reajuste salarial em percentual equivalente a 5,00% (cinco inteiros por cento), representando um pequeno ganho real somado ao INPC acumulado do período 01/04/2023 à 31/03/2024, que incidirá sobre os salários vigentes em 01/11/2023, a vigorar a partir de 01/04/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir de 01/04/2024 o menor piso salarial da categoria passa a ser de R\$ 1.522,50 (mil quinhentos e vinte e dois reais cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra do piso salarial descrito na cláusula 3ª ficar abaixo do salário mínimo a partir de 01/01/2025, o mesmo será reajustado mantendo-se a proporcionalidade em relação ao valor do salário mínimo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS****DA EXCLUSÃO:**

A cláusula vigésima oitava que trata da taxa negocial, fica excluída do acordo coletivo de trabalho 2023/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO:

As demais cláusulas e parágrafos do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, permanecerão inalterados.

}

JOAO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO
DE BASE - SEESSACEB

WILLIAM ANDRE SAFATLE
PRESIDENTE
CENTRO MEDICO CIRURGICO DE CATALAO LTDA

ANEXOS
ANEXO I -

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

